



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, VIGILÂNCIA ALIMENTAR NUTRICIONAL E VIGIA SUS.

DATA: 26/09/2019.

ABERTURA: 10/10/2019.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2019

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 27/2019, de 19 de agosto de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **91/2019**, do tipo **menor preço, POR LOTE**, às **10h00min (dez horas) do dia 10 de outubro de 2019**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, VIGILÂNCIA ALIMENTAR NUTRICIONAL E VIGIASUS**; conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 30/09/2019, a partir das 08h00min (oito horas).

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 10/10/2019, às 08h00min (oito horas).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/10/2019, após às 08h00min (oito horas).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 10/10/2019, às 10h00min (dez horas).

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado"

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, VIGILÂNCIA ALIMENTAR NUTRICIONAL E VIGIASUS**.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

3.2. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

a) **Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação**, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

b) Que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;

b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;

d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;

e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;

f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;

h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

i) Empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição do art. 3º e parágrafos da Lei Complementar n.º 123/06;

j) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;

k) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.



4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min do dia 10 de outubro de 2019** (Horário de Brasília).

4.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Licitações-e, **sendo obrigatório** o preenchimento da “**Marca**” e “**Valor Total**” do lote.

5.5.1. Visando a não identificação do licitante que possua produto de marca própria ou fabricação própria na disputa eletrônica, o mesmo deverá indicar os termos “**marca própria**” ou “**fabricação própria**” na planilha existente no sistema Licitações-e, **sob pena de desclassificação**. A indicação dos termos “marca própria” ou “fabricação própria” somente será aceita na proposta inicial. Caso a empresa seja vencedora, na proposta adequada ao lance vencedor, deverá apresentar a marca do produto.

4.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

4.7. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

4.7.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

4.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

4.9. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

4.10. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta **deverá encaminhar**, pelo e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com, cópia da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**. O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

4.10.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida-PR, no seguinte endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, **impreterivelmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances.

4.11. A Proposta de Preços deverá conter:

4.11.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

4.11.2. Preço unitário e total por lote, expressos em reais;

4.11.3. Especificação clara do objeto, incluindo a marca, de acordo com o Anexo I deste Edital;

4.11.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

4.11.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).

4.12. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

4.13. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.14. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

4.14.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

4.14.2. Não cadastrarem marca na proposta de preços.

4.14.3. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no Edital.

4.14.4. Que identificarem a licitante.

4.15. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

5. ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A partir das 08h00min do dia 10 de outubro de 2019 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 91/2019, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as 10h00min, conforme Edital.

5.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante.**

5.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DO PREÇO MÁXIMO

7.1. O preço máximo total estimado para o presente processo licitatório é de **R\$ 125.460,47 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos).**

7.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.



8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

8.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 6, poderão apresentar lances para os lotes cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

8.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o lote e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.11. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

municipalidade.

8.12. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

8.13. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade**, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**. **O não envio da documentação de habilitação via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante.** Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor. Posteriormente deverá proceder ao envio dos originais ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta de preços, diretamente ao Pregoeiro ou Comissão Permanente de Licitação do Município ou pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento da sessão, **sob pena de INABILITAÇÃO**.

8.15.1. Na hipótese de se optar pela remessa via postal, preferencialmente por SEDEX, o recebimento da documentação deverá se dar no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do término da sessão pública virtual, sob a exclusiva responsabilidade do remetente, **sob pena de INABILITAÇÃO**.

8.15.2. A documentação supramencionada deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Departamento de Licitações, situada à Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, CEP: 85.550-000, Coronel Vivida – PR.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

9.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

9.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

9.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;
- b) Certidão Simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.

9.1.4. Das Declarações:

- a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II);
- b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VI);
- c) **Declaração atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (modelo Anexo III);
- d) **Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo no Anexo IV).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

9.2. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser apresentada a Comissão Permanente de Licitação - CPL obedecendo ao prazo estabelecido e submetendo-se ao que segue abaixo:

9.2.1. Todos os documentos originais ou cópias autenticadas, encaminhados à CPL, deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 9.1.

9.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

9.3. O não cumprimento ao disposto no item 9.2.1 e 9.2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

9.4. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios: inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

9.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

9.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por LOTE**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

10.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexecutáveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

10.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

10.5. Para fins de julgamento, será declarada vencedora a empresa com o menor preço dos oferecidos, desde que seja inferior ao preço máximo determinado no Edital, devendo ainda, ser observado que a Administração desclassificará a proposta que não atenda aos itens 10.10 e 9.1 deste Edital.

10.6. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

10.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

10.8. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

10.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br.

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

11.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

11.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

11.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30h (oito horas e trinta minutos) às 11:30h (onze horas e trinta minutos) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:00h (dezesete horas).

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

12.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.3. É facultado ao Município de Coronel Vivida - PR, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Coronel Vivida - PR.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida – PR.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.42	500	3503
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.34	500	2997
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.08	500	2222
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.33	500	3223
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.04	500	3537
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.032	4.4.90.52.08	498	3536

14.2. A aquisição do objeto deste edital será custeada com recursos específicos da área de saúde, conforme segue:

14.2.1 - **Lote 01 ao 26** – referente a incentivo financeiro APSUS INVESTIMENTOS – RESOLUÇÃO 344/2016 – Conta Corrente 60-0 – Caixa Econômica Federal – Fonte: 500

14.2.2 - **Lote 27 ao 29** – referente a recurso de assistência farmacêutica IOAF INVESTIMENTO – Conta corrente 60-0 – Caixa Econômica Federal – Fonte 500.

14.3.3 - **Lote 30** – referente a recurso de assistência farmacêutica IOAF CUSTEIO – Conta Corrente 56-1 – Caixa Econômica Federal – Fonte: 498



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

14.3.4 – **Lote 31 e 32** – referente a recurso do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE INVESTIMENTO – Conta corrente 60-0 – Caixa Econômica Federal – Fonte 500.

14.3.5 – **Lote 33 ao 35** – referente a incentivo financeiro para VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – VAN INVESTIMENTOS – Conta Corrente 624007-6 – Caixa Econômica Federal – Fonte 500.

14.3.6 – **Lote 36** – referente a recurso VIGIASUS – Conta corrente 60-0 – Caixa Econômica Federal – Fonte 500.

15. DO CONTRATO

15.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VII.

15.2. O Contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus anexos.

15.3. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

17. DO FORNECIMENTO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA ENTREGA

17.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 do Termo de Referência – Anexo I, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

17.2. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

17.3. A contratada deverá entregar os itens na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Romário Martins, nº 154, Centro, Coronel Vivida, Pr, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

17.3.1. Quando houver a necessidade de descarregamento dos equipamentos adquiridos nesta Licitação, será de responsabilidade da empresa contratada providenciá-lo, além de arcar com os seus custos

17.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o Contratante.

17.5. No ato de entrega, os equipamentos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

b) Deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

17.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

17.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação.

17.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

17.8. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

17.9. No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

17.10. Caso a contratada esteja impedida de fornecer os produtos no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado referente aos equipamentos fornecidos, após vistoria da fiscalização do Município de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS. Após a entrega do objeto a fiscalização do município encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida diretamente ao Departamento de Contabilidade do município. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação o município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

18.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional.

18.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 18.1.

18.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

"6.5.1 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.5.2. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.5.3. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.5.4. de comércio exterior."

18.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

19.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do Município de Coronel Vivida ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

19.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida - PR, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, em dias úteis, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.

20.2. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

20.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

21. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Simone Fernandes, nomeada através do Decreto nº 6.478 de 03 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

21.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Servidora Municipal Sra. Flaviane Gubert Siqueira, nomeada através do Decreto nº 6.286 de 23 de Outubro de 2017 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, as quais deverão fazer o acompanhamento da entrega do objeto da presente contratação, informando a gestora as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato; e terá entre outras as seguintes atribuições:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

21.2.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

21.2.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

21.2.3. Determinar a correção de faltas;

21.2.4. Aplicar ao contrato as sanções administrativas de sua competência;

21.2.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

21.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

21.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

21.5. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição do(s) equipamento(s) considerado(s) inadequado(s).

21.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

21.7. Ao preposto da Contratada competirá, dentre outras atribuições:

21.7.1. Representar os interesses da Contratada perante o Contratante;

21.7.2. Realizar os procedimentos administrativos junto ao Contratante;

21.7.3. Manter o Contratante informado sobre o andamento da entrega e a qualidade do(s) equipamento(s) a ser entregue;

21.7.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

22.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

22.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23.2. Fica assegurado ao Município de Coronel Vivida - PR o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

23.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

23.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

23.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br, do Cidade Compras – endereço www.licitacoes-e.com.br.

24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

24.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

24.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

24.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de não possuir servidor da ativa.

24.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

24.1.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços.

24.1.6. Anexo VI – Declaração Incompatibilidade Negocial.

24.1.7. Anexo VII - Minuta do Contrato.

Coronel Vivida, 26 de setembro de 2019.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

01-Objeto

1.1 - A presente licitação tem por objeto a '**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME INCENTIVO FINANCEIRO APSUS INVESTIMENTO, IOAF CUSTEIO E INVESTIMENTO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS INVESTIMENTO, INCENTIVO FINANCEIRO A VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - VAN E VIGIASUS**' conforme especificações, estimativas e exigências descritas abaixo.

02- Justificativa

2.1 - Devido à necessidade pública de prestar um serviço de maior qualidade e resolutividade faz-se necessário que sejam adquiridos tais equipamentos para que o sistema público de Saúde Municipal possa estar acompanhando as demandas e necessidades crescentes da população. Disponibilizando estes equipamentos para as unidades de saúde, tornará possível a realização de atendimentos com maior qualidade e segurança aos pacientes e profissionais de saúde.

03- Especificações técnicas

LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	1	9	UN	7079	ARMARIO VITRINE COM 01 PORTA, ESTRUTURA METALICA E CANTONEIRAS DE CHAPAS DE ACO DE 2MM, PES EM TUBOS QUADRADOS COM PONTEIRAS EM PVC, VIDRO INCOLOR 3MM NAS 03 PRATELEIRAS, LATERAIS E NA PORTA, COM FECHADURA, MEDIDAS: 1.50X0.50X0.40M, COR BRANCO	1.100,00	9.900,00
2	1	4	UN	11746	BALCAO 02 PORTAS: BALCAO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFICIES LISAS, TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180°, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMINICO, FECHADURA FRONTAL, TIPO CILINDRICO, DOBRADICAS METALICAS COM ABERTURA DE 270°, PUXADORES METALICOS (CROMADOS). 01 PRATELEIRA INTERNA, CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA ENTRE 15 E 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMINICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E	560,00	2.240,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

					DISPOSITIVO PARA FIXACAO EM ACO TREFILADO, COR: BRANCA MEDINDO 95CM DE LARGURAX74CM DE ALTURAX50CM DE PROFUNDIDADE, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO		
3	1	10	UN	11747	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA COM BRACOS, TAMANHO MEDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12 MM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM DENSIDADE MEDIA (50 A 60 KG/M3), COM 45 A 50 MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE ALTA RESISTENCIA. 100% POLIESTER NA COR AZUL ESCURO E ESPESSURA MINIMO DE 1 MM, BORDAS EM PVC NO CONTORNO DO ESTOFADO, MECANISMO TIPO "BACK SYSTEM", INCLINACAO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE ALAVANCA. MOLAS PARA RETORNO AUTOMATICO DO ENCOSTO E AJUSTE AUTOMATICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR, REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO A GAS, COLUNA CENTRAL DESMONTAVEL, FIXADA POR ENCAIXE CONICO COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE ACO COM COLUNA E MOLA A GAS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS AO SENTAR, ACIONADA POR ALAVANCA, REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO PARA APOIO LOMBAR, BASE GIRATORIA COM CAPA DE NYLON NA COR PRETA, COM ARANHA DE 5 HASTES, APOIADO SOBRE RODIZIOS DE DUPLO GIRO DE NYLON E COM ESFERAS DE ACO, BRACOS EM POLIURETANO INJETADO, COM ALMA DE ACO E REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL, FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, MEDINDO O ENCOSTO 35 CM DE ALTURA X 40 CM (MINIMO) E 55 CM (MAXIMO) DE LARGURA, BASE GIRATORIA DE 67CM DE ASSENTO X 46CM DE LARGURA X 45CM DE PROFUNDIDADE, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICACAO	480,00	4.800,00
4	1	24	UN	11748	CADEIRA RECEPCAO, EMPILHABEL, CONFECCIONADA EM TUBO DE ACO OBLONGO, COM ENCAIXES LATERAIS PARA TRANSFORMAR EM LONGARINA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA, PESO SUPORTADO ATE 150 KG, GARANTIA 12 MESES	157,00	3.768,00
5	1	10	UN	19718	MESA ESCRITORIO COM GAVETAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M LARGX0,70 CM, TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTENCIA E 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180°, PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15 MM DE	580,00	5.800,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

					ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMINICO DE ALTA RESISTENCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSAO, COLUNA ESTRUTURAL COM PASSAGEM DE ACABAMENTO CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI, ACABAMENTOS ARREDONDADOS, COM 02 GAVETAS COM CHAVE, GARANTIA DE 1 (UM) ANO		
6	1	6	UN	11745	ARMARIO 02 PORTAS: CORPO (LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS E FUNDOS) CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC, TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180°, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMINICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILINDRICO, DOBRADICAS METALICAS COM ABERTURA DE 270°, PUXADORES CONFECCIONADOS EM ALUMINIO (ACABAMENTO FOSCO), 03 PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRA AGLOMERADA 15 OU 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMINICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXACAO EM ACO TREFILADO, COR: BRANCA MEDINDO 1,60X0,95X0, 50, GARANTIA DE FABRICACAO DE NO MINIMO 12 MESES	799,00	4.794,00
7	1	4	UN	19960	ARMARIO DE ACO COM 08 PORTAS COM CADEADO: ARMARIO DUPLO COM 08 PORTAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUIMICO DA CHAPA (ANTI-FERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVES DE SISTEMA ELETROSTATICO A PO, COM CAMADA MINIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. CONTENDO: 02 (DUAS) LATERAIS E UMA DIVISORIA VERTICAL CENTRAL EM CHAPA DE ACO N° 24 (0,60MM). 01 (UM) FUNDO E 02 (DOIS) MEIO-TAMPOS (SUPERIOR E INFERIOR) CONFECCIONADOS EM CHAPA DE ACO N° 24 (0,60MM), REFORCO INTERNO (ESQUADRO) CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO N° 18 (1,2MM) FIXANDO AS LATERAIS, 1 (UM) ACABAMENTO FRONTAL COMPOSTO DE DOIS FECHAMENTOS, 01 (UM) SUPERIOR E 01 (UM) INFERIOR, EM CHAPA N° 24 (0,60MM) SOLDADO A UM ACABAMENTO DA DIVISORIA CENTRAL EM CHAPA N° 20 (0,9MM). A BASE DEVERA SER CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACO N° 18 (1,2MM) E	786,00	3.144,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

					POSSUIR QUATRO PES REGULAVEIS (SAPATAS) PARA CORRECAO DE PEQUENOS DESNIVEIS. O ARMARIO DEVERA CONTER 08 (OITO) COMPARTIMENTOS COM PORTA, SENDO QUE A PORTA DEVERA CONTER 02 (DUAS) DOBRADICAS INTERNAS. AREA DE ENTRADA DE CADA PORTA DE NO MINIMO 39,5 X 24 CM, E AREA INTERNA 41X30X42, 5 CM. MONTAGEM ATRAVES DE REBITES. DIMENSOES: ALTURA: 1,85 METROS, LARGURA: 60 CM, PROFUNDIDADE: 45 CM		
8	1	3	UN	19719	MESA DE TRABALHO, FORMATO EM "L", MEDIDA APROXIMADA 1,20X1,20, TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTENCIA E 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180°. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMINICO DE ALTA RESISTENCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSAO, COLUNA CENTRAL EM CHAPA METALICA, BASE INFERIOR EM TUBO OBLONGO E ACABAMENTO EM PONTEIRA DE PVC, SAPATAS NIVELADORAS INJETADAS EM NYLON E BASE SUPERIOR EM CHAPA DE ACO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO ARREDONDADO EM PINTURA EPOXI-PO DA COR DA MESA, SUPERFICIES LISAS, DURADORAS E DE FACIL LIMPEZA E DESINFECCAO, COR: ARGILA, CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS MEDINDO 1,20 X 1,20 DE ALTURA X 0,74CM - PODENDO TER VARIACAO DE +/- 10%. GARANTIA DE 1 (UM) ANO	650,00	1.950,00
9	1	12	UN	19720	BALDE CILINDRICO PORTA DETRITOS, COM PEDAL, CAPACIDADE APROXIMADA 10 LITROS, TOTALMENTE CONSTRUIDO EM ACO INOXIDAVEL, TAMPA ACIONADA POR PEDAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO	175,00	2.100,00
10	1	4	UN	19721	DETECTOR DE BATIMENTO CARDIACO FETAL, DETECTOR DE BATIMENTO CARDIACO FETAL, MODELO PORTATIL, ALIMENTADO POR BATERIA 9V, QUE PERMITA GUARDA DO CRISTAL. DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM ESTOJO DE COURO, E QUE PERMITA FACILIDADE DE TROCA DA BATERIA. MEDIDAS: 4X8X18CM. ESTAS MEDIDAS PODERAO SOFRER VARIACAO DE ± 10 %, DEVERA TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E LOTE DE FABRICACAO GRAVADA NO APARELHO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO, APRESENTAR CATALOGO E MANUAL EM PORTUGUES, REGISTRO NO MS/ANVISA, CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO, COMPROVAR ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO PARANA	858,00	3.432,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

11	1	6	UN	19722	ESCADA CLINICA 02 DEGRAUS, TODO EM ACO INOX OU ACO COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO DE COR BRANCA, REFORCADA, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PES COM PONTEIRAS EM BORRACHA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	105,00	630,00
12	1	7	UN	11755	ESTADIOMETRO (REGUA ANTROPOMERICA), EQUIPAMENTO PORTATIL, COMPACTO, PARA MEDICAO DE COMPRIMENTO DE INDIVIDUOS EM POSICAO HORIZONTAL (DEITADA), CONFECCIONADO EM ACRILICO, E/OU ALUMINIO, E/OU PVC, E/OU LONA PLASTICA, RESISTENTE A ABRASAO, QUE NAO ABSORVA A UMIDADE E QUE POSSIBILITE A HIGIENIZACAO SEM DETERIORIZACAO DA ESCALA DE MEDICAO, ESCALA NUMERADA A CADA CENTIMETRO, COM FAIXA DE INDICACAO DE 30 CM A 1 ,OM, GARANTIA DE 1 (UM) ANO	461,50	3.230,50
13	1	1	UN	11757	FOCO AUXILIAR, LUMINARIA FLEXIVEL COM LAMPADA, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 1" X 1,20MM, COM ANEL DE FIXACAO, HASTE FLEXIVEL E CROMADA, PES EM FERRO FUNDIDO, ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI, ALTURA APROXIMADA DE 1,10CM E MAXIMO DE 1,60CM, O FIO DE ALIMENTACAO ELETRICA DEVE TER NO MINIMO 1,30M, ACOMPANHA LAMPADA DE 110 V. GARANTIA DE 1(UM) ANO, FABRICADO DE ACORDO COM PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA	585,50	585,50
14	1	5	UN	11761	LANTERNA CLINICA PARA EXAME, LAMPADA DE HALOGENIO, ILUMINACAO MAIS CLARA PARA DESTACAR A COR REAL DO TECIDO, CONSTRUIDA EM ESTRUTURA METALICA, ALIMENTADA POR DUAS PILHAS AAA (PALITO), PROTETOR PARA LAMPADA E AJUSTE DE FOCO, BOTAO LIGA/DESLIGA, MEDIDA MINIMA 14 CM DE COMPRIMENTO	35,00	175,00
15	1	2	UN	19723	MESA AUXILIAR PARA MATERIAL GINECOLOGICO, TAMPA E PRATELEIRA EM CHAPA DE ACO INOX 20 DE ACABAMENTO POLIDO, PES EM TUBO DE 1X1,20MM, PES PROVIDOS DE RODAS GIRATORIAS DE 3" DE DIAMETRO COM ARO DE RODAS DE POLIETILENO, EXTREMIDADES SEM ARESTAS, FIXACAO DA PRATELEIRA SEJA POR SOLDA COM ACABAMENTO LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,40X0,60X0,80M, GARANTIA DE 1(UM) ANO, FABRICADO DE ACORDO COM PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA	477,00	954,00
16	1	4	UN	11762	UM PAR DE PERNEIRAS ANATOMICAS, EM POLIURETANO INJETADO, QUE PERMITAM AJUSTE DE ALTURA E COM	2.598,00	10.392,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

					MOBILIDADE ANTERO-POSTERIOR A FIXACAO DESTA HASTE DEVERA SER FEITA ATRAVES DE UMA ESTRUTURA COM NO MINIMO 14X5,5 CM, DEVERA POSSUIR GAVETA PARA ESCOAMENTO DE LIQUIDOS, EM ACO INOX E PUXADOR EM INOX, A GAVETA DEVERA POSSUIR O MESMO TAMANHO DA ABERTURA FEITO NO MOVEL PARA A MESMA, NAO PODENDO FICAR ESPACO PARA ACUMULO DE SUJEIRAS, A GAVETA FECHADA NAO PODERA FICAR MAIS DO QUE 2 CM INTERNAMENTE AO MOVEL, DIMENSOES DO MOVEL (VARIACAO PERMITIDA 5%): COMPRIMENTO 1,85M; LARGURA 0,64M; ALTURA 0,76M, DIMENSOES DO ESTOFAMENTO (VARIACAO PERMITIDA 5%): COMPRIMENTO 1,85M; LARGURA 0,64M; ALTURA NA CABECEIRA 0,15M E NOS PES E PARTE CENTRAL 0,10M. O REVESTIMENTO ESTOFADO DEVERA APRESENTAR ESPUMA COM DENSIDADE 28, REVESTIDA EM COURVIM SOFT 8 MARROM. A MARCA DO FABRICANTE DEVERA VIR GRAVADA NA MACA OU EM PLAQUETA METALICA FIXADA DE FORMA RESISTENTE NA CAMA, GARANTIA DE 1(UM) ANO, FABRICADO DE ACORDO COM PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT		
17	1	3	UN	19724	NEGATOSCOPIO 01 CORPO PARA FIXACAO EM PAREDE, EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA A VISUALIZACAO DE RADIOGRAFIAS, NEGATOSCOPIO DE 01 CORPO, CONSTRUIDO EM ACO INOXIDAVEL OU CHAPA DE ACO INOXIDAVEL COM PINTURA ELETROSTATICA EM EPOXI, COM SUPORTE PARA FIXACAO EM PAREDE, PAINEL DE ACRILICO FOSCO, COM PRESILHAS PARA FIXACAO DO FILME, CARCACA DEVERA TER ATERRAMENTO, UTILIZACAO DE LAMPADAS FLUORESCENTES COM TENSAO DE ALIMENTACAO BIVOLT, MANUAL E FREQUENCIA DE ALIMENTACAO DE 60 HZ, DEVERA POSSUIR CHAVE LIGA-DESLIGA PARA ACIONAMENTO DAS LAMPADAS, O EQUIPAMENTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ANVISA PRINCIPALMENTE A PORTARIA 453/98, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA E MANUAL E CATALOGO EM PORTUGUES, ASSISTENCIA TECNICA DO EQUIPAMENTO DEVERA SER NO ESTADO DO PARANA, SE NAO HOVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERA COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATE O LOCAL DA ASSISTENCIA TECNICA	430,00	1.290,00
18	1	3	UN	19725	SUPORTE PARA SORO, COLUNA EM TUBO DE ACO INOXIDAVEL DE 1" DE DIAMETRO COM ANEL DE REGULAGEM, HASTE EM TUBO DE ACO INOXIDAVEL	144,00	432,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

					DE 3/4 DE DIAMETRO COM 4 GANCHOS NA EXTREMIDADE SUPERIOR, BASE COM 4 PES DE FERRO FUNDIDO, PINTURA EPOXI NA COR BRANCA, COM RODIZIOS, DIMENSOES APROXIMADAS DE NO MAXIMO 2,40 E MINIMO DE 1,70M, GARANTIA DE 1 (UM) ANO		
19	1	2	UN	19726	APARELHO PARA INALACAO, USO INDIVIDUAL, APARELHO QUE PERMITA A INALACAO EM QUALQUER POSICAO: EM PE, DEITADO OU MOVIMENTO, SEM RISCO DE DERRAMAR O MEDICAMENTO, SILENCIOSO, PARA UTILIZACAO INDIVIDUAL NA ADMINISTRACAO DE SORO FISIOLÓGICO OU MEDICAMENTOS POR INALACAO, DEVE DISPOR DE CONTROLE DE INTENSIDADE DE NEVOA TIPO DESLIZANTE E VIR ACOMPANHADO DE: 01 CORPO INALADOR, GERADOR DE ULTRA-SOM COM TRANSDUTOR INCORPORADO; 01 JG COM 15 COPOS; 01 TUBO CORRUGADO FLEXIVEL E CONECTORES 105 CM DE COMP. APROX., 02 MASCARAS; TAMPAS DO RESERVATORIO; BOQUILHA PARA INALACAO ORAL; MANUAL DE INSTRUÇÕES, CONTROLE DE INTENSIDADE DE NEVOA, POTENCIONAMENTO DESLIZANTE, DIMENSOES APROXIMADAS - 10X14X21CM, PESO MAX. 1350G, CONSUMO MAX 17 W, DADOS TECNICOS 110/220V COM CHAVE SELETORA, APRESENTAR REGISTRO NO MS, ASSISTENCIA TECNICA LOCAL COMPROVADA, MANUAL E CATALOGO EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	241,00	482,00
20	1	2	UN	19727	OXIMETRO DE PULSO DE MESA, COM TELA DE CRISTAL LIQUIDO E CAPAS DE SER UTILIZADO EM QUALQUER AMBIENTE, COM BATERIAS RECARREGAVEIS QUE DURAM ATÉ 8H, TELA COM CURVA PLETISMOGRAFICA, SENSOR PARA UTILIZACAO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS E NEONATAIS, DEVE POSSUIR GRAFICO DE BARRAS DAS ÚLTIMAS 24H, DEVE FUNCIONAR EM 110/220 AUTOMATICAMENTE, BATERIA INTERNA, RECARREGAVEL, COM AUTONOMIA MINIMA DE 3H, PESO INFERIOR A 3KG ALEM DOS ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS FORNECER PARA CADA EQUIPAMENTO 2 SENSORES - ADULTO DE DEDO, 01 SENSOR - PEDIATRICÓ DE DEDO. LIMITES DE LEITURA E ALARMES MINIMOS: ALARMES: LIMITES AJUSTAVEIS E AUTOMATICOS PARA SP02 E PULSO, MAXIMOS E MINIMOS. AUDIO: VOLUME AJUSTAVEL, 2 MINUTOS DE SILENCIOSO OU DESLIGADO. VISUAL: VALORES DE SPO2 E PULSO, E BARRA DE ALERTA PISCARAO INDICANDO QUE ALGUM ALARME FOI ULTRAPASSADO. PULSO: FAIXA 30-250 BPM PRECISAO: 2BPM	2.120,00	4.240,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

					RESOLUCAO: 1 BPM TEMPO DE MEDIA: 8 SEGUNDOS SATURACAO: FAIXA: 0-100% PRECISAO: 2% RESOLUCAO: 1% TEMPO DE MEDIA: 8 SEGUNDOS. AUDIO: OS ALARMES E PULSO DEVERAO POSSUIR TONALIDADE VARIÁVEL COM A MUDANÇA NO VALOR DA SATURACAO> TELA: TIPO MONOCROMÁTICA DE CATODO FRIO. TAMANHO DA TELA: 32 MM X 27 MM (ALTURA X LARGURA) CURVA PLETISMOGRÁFICA: CRISTAL LÍQUIDO, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA		
21	1	4	UN	12097	MOCHO ODONTOLÓGICO ELEVACAO DO ASSENTO A GAS ATRAVES DE ALAVANCA NA BASE DO ASSENTO. ALTURA REGULÁVEL. ENCOSTO REGULÁVEL COM AJUSTE DE APROXIMACAO. BASE COM 5 RODÍZIOS. ESTOFAMENTO RESISTENTE E COM BASE RÍGIDA. REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURA. ESPUMA DENSIDADE CONTROLADA. GARANTIA DE 1 ANO. REGISTRO NA ANVISA	510,00	2.040,00
22	1	4	UN	12098	PURIFICADOR DE AGUA COM FILTRO REFRIGERADO, ELÉTRICO, LIGADO DIRETO AO PONTO DE AGUA, SERPENTINA DE COBRE EXTERNA, SEM CONTATO COM A AGUA, DEPOSITO DE AGUA DE FÁCIL ASSEPSIA, COM TERMOSTATO DE FÁCIL ACESSO, REFIL COM TRIPLA FILTRAGEM, COM SAÍDA DE AGUA NA TEMPERATURA NATURAL E NA TEMPERATURA GELADA. DIMENSOES APROX 312MM X 410MM. COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. REGISTRO NO INMETRO	789,00	3.156,00
23	1	1	UN	19728	APARELHO DE TELEVISAO 40" LED FHD, ENTRADA USB E HDMI, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO	1.648,00	1.648,00
24	1	2	CJT	12101	CONJUNTO PORTÁTIL PARA OXIGENOTERAPIA; CILINDROMETÁLICO PARA ACONDICIONAMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL; CAP HIDRAULICA 7L E 1,0M3 TIPO G; DOTADO DE VALVULA DE SEG P/ ENCHIMENTO E ABERTURA, CONEXAO PADRAO STANDART. DEVE SER FORNECIDO REGULADOR DE PRESSAO ADAPTADO A MANOMETRO DE CARGA E REGULAGEM DE PRESSAO, ALEM DE FLUXOMETRO C/ REGUA GRADUADA E ACIONAMENTO POR VALVULA. MONTADO EM SUPORTE PRÓPRIO QUE PERMITA TRANSPORTE E ADEQUADA FIXACAO AO SOLO E ESTABILIZACAO DURANET O TRANSPORTE.	1.500,00	3.000,00
25	1	6	UN	19729	APARELHO DE AR CONDICIONADO PEQUENO PORTE, APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT REVERSO, QUENTE E FRIO, 220V, 12.000 BTUS	1.800,00	10.800,00
26	1	1	UN	19730	APARELHO DE AR CONDICIONADO MEDIO PORTE, APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT PISO TETO, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, QUENTE/FRIO 220V, COM	2.800,00	2.800,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

					FLUIDO REFRIGERANTE R-410A (SISTEMA INVERTER)		
27	1	1	UN	19717	CARRINHO PARA TRANSPORTES DE CARGA, COM ABA PROLONGADORA, ESTRUTURA METALICA, PINTADO, COR A ESCOLHER, ARO METALICO, MEDIDAS APROXIMADAS: PNEU COM CAMARA DE AR: 3,5 X 4 POL, COMPRIMENTO: 54 CM/LARGURA: 60,5 CM/ALTURA: 126 CM, BASE FIXA: COMPRIMENTOXLARGURA: 58X34 CM, BASE ARTICULADA: COMPRIMENTOXLARGURA: 26X41 CM, CAPACIDADE DE CARGA APROXIMADA, MINIMO DE 250 KG, ACOMPANHADA DE FITA DE ANCORAGEM COM MOITAO OU GANCHO, PARA MAIOR SEGURANCA AO TRANSPORTAR MERCADORIA, GARANTIA DE NO MINIMO 3 MESES	350,00	350,00
28	1	30	UN	20025	ESTRADO (PALLETE), COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 50CM LARGURAX50CM COMPRIMENTOX5 CM ALTURA EM MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PROTECAO UV (RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES E SUPORTA TEMPERATURAS NEGATIVAS DE ATE -35°C), CORES A DEFINIR, MAIOR DISTANCIA DE SEU PRODUTO DO SOLO, EVITANDO UMIDADE E PERDA DE PRODUTO, CAPACIDADE APROXIMADA DE CARGA: 20 TONELADAS POR M2. (CAPACIDADE ESTATICA)	43,12	1.293,60
29	1	1	UN	19736	GELADEIRA ESPECIAL PARA GUARDAR VACINAS, VERTICAL, RETANGULAR, CAPACIDADE MÍNIMA 420L (UTEIS), CIRCULACAO DE AR FORCADO, CAMARA INTERNA E MINIMO DE 5 GAVETAS EM ACO INOX COM SISTEMA CONTRA PORTAS, ISOLAMENTO TERMICO MIKNIMO DE 75 MM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO LIVRE DE CFC, PORTA COM VISOR DE VIDRO TRIPLO ANTIEMBACANTE, RODIZIOS ESPECIAIS COM FREIO, DEGELO AUTOMATICO COM EVAPORACAO, PAINEL DE COMANDO DE FACIL ACESSO, PROGRAMAVEL DE 2° A 8°, CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4°C POR SOLUCAO; SISTEMA DE ALARME SONORO DE TEMPERATURAS E FALTA DE ENERGIA COM BATERIA RECARREGAVEL. CHAVE DE ENERGIA E LUZ TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO OU AUTOMATICO; DISCADOR TELEFONICO PARA ALARME REMOTO EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA OU DESVIO DE TEMPERATURA; SISTEMA DE EMERGENCIA ATRAVES DE BATERIA ESTACIONARIA INTEGRADA AO EQUIPAMENTO COM AUTONOMIA MINIMA DE 48 HORAS NA FALTA DE ENERGIA CONVENCIONAL. 110V; 50/60HZ; 400W, CONSUMO 148KW/HM, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 2055 MM, LARGURA: 705 MM, PROFUNDIDADE: 777 MM CERTIFICADO DE CALIBRACAO: PARA COMPROVACAO	19.990,00	19.990,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

					DA INCERTEZA DE MEDICAO (IM, ERROS, TENDENCIAS, ETC.), CALIBRADO EM TRES PONTOS, +2°C, +4°C E +8°C, JUNTAMENTE COM RASTREABILIDADE, COMPROVADA PELO INMETRO (RBC). ASSISTENCIA TECNICA NO PARANÁ; GARANTIA MÍNIMA 2 ANOS, MANUAL PORTUGUES; REGISTRO ANVISA.		
30	1	15	UN	19731	CAIXA EM FORMATO DE URNA PARA COLETAR MEDICAMENTOS, EM MATERIAL ACRILICO COM 4MM DE ESPESSURA, COM BASE 23CMX26CM (LXC), COM 40 CM DE ALTURA, CADEADO EM ABERTURA LATERAL, ENTRADA EM FORMATO CIRCULAR COM 6CM DE DIAMETRO	217,82	3.267,30
31	1	1	UN	8997	SUORTE DE TETO, UNIVERSAL, PARA PROJETORES MULTIMIDIA, PERFIL DE ALUMINIO COM PINTURA ELETROSTATICA ANTI-CORROSIVA, CARGA MAXIMA DE 10 KG, COM INCLINACAO DE ATE 180°, PERMITE ROTACAO ATE 360°	200,00	200,00
32	1	1	UN	19741	TELA DE PROJECAO COM NO MINIMO 100 POLEGADAS, ELETRICA COM CONTROLE REMOTO, TECIDO TIPO MATTE WHITE (TELA BRANCA COM FUNDO PRETO), ESTOJO METALICO COM PINTURA ELETROSTATICA, MOTOR TUBULAR ACOPLADO E SILENCIOSO, TENSÃO DE ALIMENTACAO 110V, AREA DE PROJECAO (AX1): 1,80X1,80 CM, 1 CONTROLE REMOTO MOVEL	1.388,00	1.388,00
33	1	4	UN	7080	BALANCA ANTROPOMETRICA ADULTO, MODO DE OPERACAO DIGITAL, CAPACIDADE DE PESAGEM ATE 200 QUILOS COM DIVISOES A CADA 100 GRAMAS, TAMANHO DA PLATAFORMA DE PESAGEM MEDINDO NO MINIMO 38 X 29 CM, REGUA ANTROPOMETRICA MEDE ATE 2,00 METROS, EM ALUMINIO ANODIZADO, MARCACOES DE ALTURA A CADA 0,5 CM, COM TAPETE ANTI-DERRAPANTE DE BORRACHA, PES COM REGULAGEM PARA NIVELAMENTO, COM FUNCAO DE TARA, PAINEL DIGITAL COM 6 DIGITOS, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMATICO 90 A 240 V	1.300,00	5.200,00
34	1	3	UN	11755	ESTADIOMETRO (REGUA ANTROPOMERICA), EQUIPAMENTO PORTATIL, COMPACTO, PARA MEDICAO DE COMPRIMENTO DE INDIVIDUOS EM POSICAO HORIZONTAL (DEITADA), CONFECCIONADO EM ACRILICO, E/OU ALUMINIO, E/OU PVC, E/OU LONA PLASTICA, RESISTENTE A ABRASAO, QUE NAO ABSORVA A UMIDADE E QUE POSSIBILITE A HIGIENIZACAO SEM DETERIORIZACAO DA ESCALA DE MEDICAO, ESCALA NUMERADA A CADA CENTIMETRO, COM FAIXA DE INDICACAO DE 30 CM A 1,0M, GARANTIA DE 1 (UM) ANO	396,19	1.188,57
35	1	3	UN	19816	BALANCA PLATAFORMA PORTATIL, ESPECIFICACOES MINIMAS: FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE PESSOAS, CONSTRUIDA EM MATERIAL	1.500,00	4.500,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

					RESISTENTE A IMPACTO (EXEMPLO: NAO PODE SER DE VIDRO TEMPERADO) E DE FACIL HIGIENIZACAO, MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM, NO MINIMO, 5 DIGITOS, CAPACIDADE DE PESAGEM DE NO MINIMO, 200 KG, GRADUACAO (PRECISAO) DE PESAGEM DE NO MAXIMO, 100 G, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, ALIMENTACAO POR PILHA(S) OU BATERIA(S), DEVE INCLUIR AS PILHA(S) OU BATERIA(S) NECESSARIA(S) PARA SEU FUNCIONAMENTO, INDICADOR DE PILHA FRACA, PES REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE, DEVE APRESENTAR INDICADOR DE SOBRECARGA, ISTO É, CASO HAJA SOBRECARGA DE PESO, A BALANCA DEVE INDICAR ERRO AO INVES DE DEMONSTRAR O PESO MAXIMO POSSIVEL, NAO DEVE INCLUIR BIOIMPEDANCIOMETRIA, PARA NAO EXCLUIR A TOMADA DE MEDIDAS DE GESTANTES E PORTADORES DE MARCAPASSO, OPCIONALMENTE, DEVE APRESENTAR FUNCAO "MAMAE-BEBE" QUE POSSIBILITA DETERMINAR O PESO DE CRIANCAS E BEBES NO COLO DA MAE, INDISPENSAVEL QUE O PRODUTO APRESENTE CERTIFICACAO PELO IPEN/INMETRO (INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS/ INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL) OU ORGAO SEMELHANTE, EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE BOLSA COM ALCA EXCLUSIVA PARA PROTECAO E TRANSPORTE, EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUCAO EM PORTUGUES, GARANTIA, MINIMA, DE 01 ANO, DIMENSOES APROXIMADAS 30 X 1,5 X 35 CM		
36	1	1	UN	19829	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CESTO, COR PRETA, CAPACIDADE DE TRITURAR ATE 7 FOLHAS SIMULTANEAMENTE, CARTOES MAGNETICOS , CDS E DVDS. MODO REVERSO QUE EVITE ENTUPIMENTOS, TEMPO MAXIMO DE FRAGMENTACAO DE 2 MINUTOS, VOLTAGEM DE 110V(127), CORTE EM TIRAS TRANSVERSAIS DE 7 MM. DIMENSOES APROXIMADAS DE 29 CMS DE ALTURA, 15 CMS DE LARGURA E 28,2CM DE COMPRIMENTO, PESO DE 1,86 KG,	300,00	300,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO						R\$ 125.460,47	

04 – Do Fornecimento, local da entrega e exigências para entrega

4.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 do Termo de Referência – Anexo I, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

4.2. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. A contratada deverá entregar os itens na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Romário Martins, nº 154, Centro, Coronel Vivida - Pr, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

4.3.1. Quando houver a necessidade de descarregamento dos equipamentos adquiridos nesta Licitação, será de responsabilidade da empresa contratada providenciá-lo, além de arcar com os seus custos.

4.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o Contratante.

4.5. No ato da entrega, os equipamentos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

4.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação.

4.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

4.8. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

4.9. No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

4.10. Caso a contratada esteja impedida de fornecer os produtos no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

05 - Dos recursos / incentivos financeiros

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.42	500	3503



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.34	500	2997
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.08	500	2222
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.33	500	3223
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.04	500	3537
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.032	4.4.90.52.08	498	3536

5.2. A aquisição do objeto deste edital será custeada com recursos específicos da área de saúde, conforme segue:

5.2.1 - **Lote 01 ao 26** – referente a incentivo financeiro APSUS INVESTIMENTOS – RESOLUÇÃO 344/2016 – Conta Corrente 60-0 – Caixa Econômica Federal – Fonte: 500

5.2.2 - **Lote 27 ao 29** – referente a recurso de assistência farmacêutica IOAF INVESTIMENTO – Conta corrente 60-0 – Caixa Econômica Federal – Fonte 500.

5.2.3 - **Lote 30** – referente a recurso de assistência farmacêutica IOAF CUSTEIO – Conta Corrente 56-1 – Caixa Econômica Federal – Fonte: 498

5.2.4 - **Lote 31 e 32** – referente a recurso do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE INVESTIMENTO – Conta corrente 60-0 – Caixa Econômica Federal – Fonte 500.

5.2.5 - **Lote 33 ao 35** – referente a incentivo financeiro para VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – VAN INVESTIMENTOS – Conta Corrente 624007-6 – Caixa Econômica Federal – Fonte 500.

5.2.6 - **Lote 36** – referente a recurso VIGIASUS – Conta corrente 60-0 – Caixa Econômica Federal – Fonte 500.

06 – Da forma de pagamento

6.1. O pagamento será efetuado referente aos equipamentos fornecidos, após vistoria da fiscalização do Município de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS. Após a entrega do objeto a fiscalização do município encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida diretamente ao Departamento de Contabilidade do município. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação o município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

6.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional.

6.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 18.1.

6.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

"6.5.1 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.5.2. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.5.3. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.5.4. de comércio exterior."

6.6. Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

7 - Da gestão e da fiscalização contratual

7.1. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Simone Fernandes, nomeada através do Decreto nº 6.478 de 03 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

7.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Servidora Municipal Sra. Flaviane Gubert Siqueira, nomeada através do Decreto nº 6.286 de 23 de Outubro de 2017 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, as quais deverão fazer o acompanhamento da entrega do objeto da presente contratação, informando a gestora as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato; e terá entre outras as seguintes atribuições:

7.2.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

7.2.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

7.2.3. Determinar a correção de faltas;

7.2.4. Aplicar ao contrato as sanções administrativas de sua competência;

7.2.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

7.5. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição do(s) equipamento(s) considerado(s) inadequado(s).

7.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.7. Ao preposto da Contratada competirá, dentre outras atribuições:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

- 7.7.1. Representar os interesses da Contratada perante o Contratante;
- 7.7.2. Realizar os procedimentos administrativos junto ao Contratante;
- 7.7.3. Manter o Contratante informado sobre o andamento da entrega e a qualidade do(s) equipamento(s) a ser entregue;
- 7.7.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

8 – Resultados Esperados

8.1. Esperamos, desta forma, buscar um serviço de qualidade e resolutividade. Para que traga segurança a funcionários e pacientes que buscam os serviços junto ao Departamento de Saúde Municipal. Sabendo que com esses materiais e equipamentos haverá otimização de tempo e custo, também adequação das unidades beneficiadas as exigências e maior incentivo das práticas de educação em saúde e promoção de ações Inter setoriais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E
NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 91/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 91/2019.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

..... (....), de de 2019.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 91/2019.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº. _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso)_____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

..... (....), de de 2019.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR,

Ref.: Pregão Eletrônico nº 91/2019.
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento dos lotes abaixo detalhados:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	9	UN	ARMARIO VITRINE COM 01 PORTA, ESTRUTURA METALICA E CANTONEIRAS DE CHAPAS DE ACO DE 2MM, PES EM TUBOS QUADRADOS COM PONTEIRAS EM PVC, VIDRO INCOLOR 3MM NAS 03 PRATELEIRAS, LATERAIS E NA PORTA, COM FECHADURA, MEDIDAS: 1.50X0.50X0.40M, COR BRANCO			
02	01	4	KIT	BALCAO 02 PORTAS: BALCAO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFICIES LISAS, TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180°, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMINICO, FECHADURA FRONTAL, TIPO CILINDRICO, DOBRADICAS METALICAS COM ABERTURA DE 270°, PUXADORES METALICOS (CROMADOS). 01 PRATELEIRA INTERNA, CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA ENTRE 15 E 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMINICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXACAO EM ACO TREFILADO, COR: BRANCA MEDINDO 95CM DE LARGURAX74CM DE ALTURAX50CM DE PROFUNDIDADE, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO			
03	01	10	PAR	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA COM BRACOS, TAMANHO MEDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTI-LAMINADO DE 12 MM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM DENSIDADE MEDIA (50 A 60 KG/M3), COM 45 A 50 MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE ALTA RESISTENCIA. 100% POLIESTER NA COR AZUL ESCURO E ESPESSURA MINIMO DE 1 MM, BORDAS EM PVC NO CONTORNO DO ESTOFADO, MECANISMO TIPO "BACK SYSTEM", INCLINACAO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE ALAVANCA. MOLAS PARA RETORNO AUTOMATICO DO ENCOSTO E AJUSTE AUTOMATICO NA FRENAGEM			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

				DO RECLINADOR, REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO A GAS, COLUNA CENTRAL DESMONTAVEL, FIXADA POR ENCAIXE CONICO COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE ACO COM COLUNA E MOLA A GAS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS AO SENTAR, ACIONADA POR ALAVANCA, REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO PARA APOIO LOMBAR, BASE GIRATORIA COM CAPA DE NYLON NA COR PRETA, COM ARANHA DE 5 HASTES, APOIADO SOBRE RODIZIOS DE DUPLO GIRO DE NYLON E COM ESFERAS DE ACO, BRACOS EM POLIURETANO INJETADO, COM ALMA DE ACO E REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL, FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, MEDINDO O ENCOSTO 35 CM DE ALTURA X 40 CM (MINIMO) E 55 CM (MAXIMO) DE LARGURA, BASE GIRATORIA DE 67CM DE ASSENTO X 46CM DE LARGURA X 45CM DE PROFUNDIDADE, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICACAO			
04	01	24	UN	CADEIRA RECEPCAO, EMPILHABEL, CONFECCIONADA EM TUBO DE ACO OBLONGO, COM ENCAIXES LATERAIS PARA TRANSFORMAR EM LONGARINA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA, PESO SUPORTADO ATE 150 KG, GARANTIA 12 MESES			
05	01	10	UN	MESA ESCRITORIO COM GAVETAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M LARGX0,70 CM, TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTENCIA E 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180°, PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMINICO DE ALTA RESISTENCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSAO, COLUNA ESTRUTURAL COM PASSAGEM DE ACABAMENTO CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI, ACABAMENTOS ARREDONDADOS, COM 02 GAVETAS COM CHAVE, GARANTIA DE 1 (UM) ANO			
06	01	6	UN	ARMARIO 02 PORTAS: CORPO (LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS E FUNDOS) CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC, TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180°, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMINICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILINDRICO, DOBRADICAS METALICAS COM ABERTURA DE 270°, PUXADORES CONFECCIONADOS EM ALUMINIO (ACABAMENTO FOSCO), 03 PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRA AGLOMERADA 15 OU 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMINICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXACAO EM ACO TREFILADO, COR: BRANCA MEDINDO 1,60X0,95X0, 50, GARANTIA DE FABRICACAO DE NO MINIMO 12 MESES			
07	01	4	UN	ARMARIO DE ACO COM 08 PORTAS COM CADEADO: ARMARIO DUPLO COM 08 PORTAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUIMICO DA CHAPA (ANTI-FERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVES DE SISTEMA ELETROSTATICO A PO, COM CAMADA MINIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. CONTENDO: 02 (DUAS) LATERAIS E UMA DIVISORIA VERTICAL CENTRAL EM CHAPA DE ACO Nº 24 (0,60MM). 01 (UM) FUNDO E 02 (DOIS) MEIO-TAMPOS (SUPERIOR E INFERIOR) CONFECCIONADOS EM CHAPA DE ACO Nº 24 (0,60MM), REFORCO INTERNO (ESQUADRO) CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO Nº 18 (1,2MM) FIXANDO AS LATERAIS, 1 (UM) ACABAMENTO FRONTAL COMPOSTO DE DOIS			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

				FECHAMENTOS, 01 (UM) SUPERIOR E 01 (UM) INFERIOR, EM CHAPA Nº 24 (0,60MM) SOLDADO A UM ACABAMENTO DA DIVISORIA CENTRAL EM CHAPA Nº 20 (0,9MM). A BASE DEVERA SER CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACO Nº 18 (1,2MM) E POSSUIR QUATRO PES REGULAVEIS (SAPATAS) PARA CORRECAO DE PEQUENOS DESNIVEIS. O ARMARIO DEVERA CONTER 08 (OITO) COMPARTIMENTOS COM PORTA, SENDO QUE A PORTA DEVERA CONTER 02 (DUAS) DOBRADICAS INTERNAS. AREA DE ENTRADA DE CADA PORTA DE NO MINIMO 39,5 X 24 CM, E AREA INTERNA 41X30X42, 5 CM. MONTAGEM ATRAVES DE REBITES. DIMENSOES: ALTURA: 1,85 METROS, LARGURA: 60 CM, PROFUNDIDADE: 45 CM			
08	01	3	UN	MESA DE TRABALHO, FORMATO EM "L", MEDIDA APROXIMADA 1,20X1,20, TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTENCIA E 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180º. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMINICO DE ALTA RESISTENCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSAO, COLUNA CENTRAL EM CHAPA METALICA, BASE INFERIOR EM TUBO OBLONGO E ACABAMENTO EM PONTEIRA DE PVC, SAPATAS NIVELADORAS INJETADAS EM NYLON E BASE SUPERIOR EM CHAPA DE ACO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO ARREDONDADO EM PINTURA EPOXI-PO DA COR DA MESA, SUPERFICIES LISAS, DURADORAS E DE FACIL LIMPEZA E DESINFECCAO, COR: ARGILA, CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS MEDINDO 1,20 X 1,20 DE ALTURA X 0,74CM - PODENDO TER VARIACAO DE +/- 10%. GARANTIA DE 1 (UM) ANO			
09	01	12	UN	BALDE CILINDRICO PORTA DETRITOS, COM PEDAL, CAPACIDADE APROXIMADA 10 LITROS, TOTALMENTE CONSTRUIDO EM ACO INOXIDAVEL, TAMPACIONADA POR PEDAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO			
10	01	4	UN	DETECTOR DE BATIMENTO CARDIACO FETAL, DETECTOR DE BATIMENTO CARDIACO FETAL, MODELO PORTATIL, ALIMENTADO POR BATERIA 9V, QUE PERMITA GUARDA DO CRISTAL. DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM ESTOJO DE COURO, E QUE PERMITA FACILIDADE DE TROCA DA BATERIA. MEDIDAS: 4X8X18CM. ESTAS MEDIDAS PODERAO SOFRER VARIACAO DE ± 10 %, DEVERA TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E LOTE DE FABRICACAO GRAVADA NO APARELHO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO, APRESENTAR CATALOGO E MANUAL EM PORTUGUES, REGISTRO NO MS/ANVISA, CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO, COMPROVAR ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO PARANA			
11	01	6	UN	ESCADA CLINICA 02 DEGRAUS, TODO EM ACO INOX OU ACO COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO DE COR BRANCA, REFORCADA, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PES COM PONTEIRAS EM BORRACHA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES			
12	01	7	UN	ESTADIOMETRO (REGUA ANTROPOMERICA), EQUIPAMENTO PORTATIL, COMPACTO, PARA MEDICAO DE COMPRIMENTO DE INDIVDUOS EM POSICAO HORIZONTAL (DEITADA), CONFECCIONADO EM ACRILICO, E/OU ALUMINIO, E/OU PVC, E/OU LONA PLASTICA, RESISTENTE A ABRASAO, QUE NAO ABSORVA A UMIDADE E QUE POSSIBILITE A HIGIENIZACAO SEM DETERIORIZACAO DA ESCALA DE MEDICAO, ESCALA NUMERADA A CADA CENTIMETRO, COM FAIXA DE INDICACAO DE 30 CM A 1,0M, GARANTIA DE 1 (UM) ANO			
13	01	1	UN	FOCO AUXILIAR, LUMINARIA FLEXIVEL COM LAMPADA, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 1" X 1,20MM, COM ANEL DE FIXACAO, HASTE FLEXIVEL E CROMADA, PES EM FERRO FUNDIDO, ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI, ALTURA APROXIMADA DE 1,10CM E MAXIMO DE 1,60CM, O FIO DE ALIMENTACAO ELETRICA DEVE TER			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

				NO MINIMO 1,30M, ACOMPANHA LAMPADA DE 110 V. GARANTIA DE 1(UM) ANO, FABRICADO DE ACORDO COM PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA			
14	01	5	UN	LANTERNA CLINICA PARA EXAME, LAMPADA DE HALOGENIO, ILUMINACAO MAIS CLARA PARA DESTACAR A COR REAL DO TECIDO, CONSTRUIDA EM ESTRUTURA METALICA, ALIMENTADA POR DUAS PILHAS AAA (PALITO), PROTETOR PARA LAMPADA E AJUSTE DE FOCO, BOTAO LIGA/DESLIGA, MEDIDA MINIMA 14 CM DE COMPRIMENTO			
15	01	2	UN	MESA AUXILIAR PARA MATERIAL GINECOLOGICO, TAMPA E PRATELEIRA EM CHAPA DE ACO INOX 20 DE ACABAMENTO POLIDO, PES EM TUBO DE 1X1,20MM, PES PROVIDOS DE RODAS GIRATORIAS DE 3" DE DIAMETRO COM ARO DE RODAS DE POLIETILENO, EXTREMIDADES SEM ARESTAS, FIXACAO DA PRATELEIRA SEJA POR SOLDA COM ACABAMENTO LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,40X0,60X0,80M, GARANTIA DE 1(UM) ANO, FABRICADO DE ACORDO COM PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA			
16	01	4	UN	UM PAR DE PERNEIRAS ANATOMICAS, EM POLIURETANO INJETADO, QUE PERMITAM AJUSTE DE ALTURA E COM MOBILIDADE ANTERO-POSTERIOR A FIXACAO DESTA HASTE DEVERA SER FEITA ATRAVES DE UMA ESTRUTURA COM NO MINIMO 14X5,5 CM, DEVERA POSSUIR GAVETA PARA ESCOAMENTO DE LIQUIDOS, EM ACO INOX E PUXADOR EM INOX, A GAVETA DEVERA POSSUIR O MESMO TAMANHO DA ABERTURA FEITO NO MOVEL PARA A MESMA, NAO PODENDO FICAR ESPACO PARA ACUMULO DE SUJEIRAS, A GAVETA FECHADA NAO PODERA FICAR MAIS DO QUE 2 CM INTERNAMENTE AO MOVEL, DIMENSOES DO MOVEL (VARIACAO PERMITIDA 5%): COMPRIMENTO 1,85M; LARGURA 0,64M; ALTURA 0,76M, DIMENSOES DO ESTOFAMENTO (VARIACAO PERMITIDA 5%): COMPRIMENTO 1,85M; LARGURA 0,64M; ALTURA NA CABECEIRA 0,15M E NOS PES E PARTE CENTRAL 0,10M. O REVESTIMENTO ESTOFADO DEVERA APRESENTAR ESPUMA COM DENSIDADE 28, REVESTIDA EM COURVIM SOFT 8 MARROM. A MARCA DO FABRICANTE DEVERA VIR GRAVADA NA MACA OU EM PLAQUETA METALICA FIXADA DE FORMA RESISTENTE NA CAMA, GARANTIA DE 1(UM) ANO, FABRICADO DE ACORDO COM PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT			
17	01	3	UN	NEGATOSCOPIO 01 CORPO PARA FIXACAO EM PAREDE, EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA A VISUALIZACAO DE RADIOGRAFIAS, NEGATOSCOPIO DE 01 CORPO, CONSTRUIDO EM ACO INOXIDAVEL OU CHAPA DE ACO INOXIDAVEL COM PINTURA ELETROSTATICA EM EPOXI, COM SUPORTE PARA FIXACAO EM PAREDE, PAINEL DE ACRILICO FOSCO, COM PRESILHAS PARA FIXACAO DO FILME, CARCACA DEVERA TER ATERRAMENTO, UTILIZACAO DE LAMPADAS FLUORESCENTES COM TENSAO DE ALIMENTACAO BIVOLT, MANUAL E FREQUENCIA DE ALIMENTACAO DE 60 HZ, DEVERA POSSUIR CHAVE LIGA-DESLIGA PARA ACIONAMENTO DAS LAMPADAS, O EQUIPAMENTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ANVISA PRINCIPALMENTE A PORTARIA 453/98, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA E MANUAL E CATALOGO EM PORTUGUES, ASSISTENCIA TECNICA DO EQUIPAMENTO DEVERA SER NO ESTADO DO PARANA, SE NAO HOVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERA COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATE O LOCAL DA ASSISTENCIA TECNICA			
18	01	3	UN	SUPORTE PARA SORO, COLUNA EM TUBO DE ACO INOXIDAVEL DE 1" DE DIAMETRO COM ANEL DE REGULAGEM, HASTE EM TUBO DE ACO INOXIDAVEL DE 3/4 DE DIAMETRO COM 4 GANCHOS NA EXTREMIDADE			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

				SUPERIOR, BASE COM 4 PES DE FERRO FUNDIDO, PINTURA EPOXI NA COR BRANCA, COM RODIZIOS, DIMENSOES APROXIMADAS DE NO MAXIMO 2,40 E MINIMO DE 1,70M, GARANTIA DE 1 (UM) ANO			
19	01	2	KIT	APARELHO PARA INALACAO, USO INDIVIDUAL, APARELHO QUE PERMITA A INALACAO EM QUALQUER POSICAO: EM PE, DEITADO OU MOVIMENTO, SEM RISCO DE DERRAMAR O MEDICAMENTO, SILENCIOSO, PARA UTILIZACAO INDIVIDUAL NA ADMINISTRACAO DE SORO FISIOLOGICO OU MEDICAMENTOS POR INALACAO, DEVE DISPOR DE CONTROLE DE INTENSIDADE DE NEVOA TIPO DESLIZANTE E VIR ACOMPANHADO DE: 01 CORPO INALADOR, GERADOR DE ULTRA-SOM COM TRANSDUTOR INCORPORADO; 01 JG COM 15 COPOS; 01 TUBO CORRUGADO FLEXIVEL E CONECTORES 105 CM DE COMP. APROX., 02 MASCARAS; TAMPA DO RESERVATORIO; BOQUILHA PARA INALACAO ORAL; MANUAL DE INSTRUcoes, CONTROLE DE INTENSIDADE DE NEVOA, POTENCIONAMENTO DESLIZANTE, DIMENSOES APROXIMADAS - 10X14X21CM, PESO MAX. 1350G, CONSUMO MAX 17 W, DADOS TECNICOS 110/220V COM CHAVE SELETORA, APRESENTAR REGISTRO NO MS, ASSISTENCIA TECNICA LOCAL COMPROVADA, MANUAL E CATALOGO EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES			
20	01	2	UN	OXIMETRO DE PULSO DE MESA, COM TELA DE CRISTAL LIQUIDO E CAPAS DE SER UTILIZADO EM QUALQUER AMBIENTE, COM BATERIAS RECARREGAVEIS QUE DURAM ATE 8H, TELA COM CURVA PLETISMOGRAFICA, SENSOR PARA UTILIZACAO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS E NEONATAIS, DEVE POSSUIR GRAFICO DE BARRAS DAS ULTIMAS 24H, DEVE FUNCIONAR EM 110/220 AUTOMATICAMENTE, BATERIA INTERNA, RECARREGAVEL, COM AUTONOMIA MINIMA DE 3H, PESO INFERIOR A 3KG ALEM DOS ACESSORIOS OBRIGATORIOS FORNECER PARA CADA EQUIPAMENTO 2 SENSORES - ADULTO DE DEDO, 01 SENSOR - PEDIATRICO DE DEDO. LIMITES DE LEITURA E ALARMES MINIMOS: ALARMES: LIMITES AJUSTAVEIS E AUTOMATICOS PARA SPO2 E PULSO, MAXIMOS E MINIMOS. AUDIO: VOLUME AJUSTAVEL, 2 MINUTOS DE SILENCIOSO OU DESLIGADO. VISUAL: VALORES DE SPO2 E PULSO, E BARRA DE ALERTA PISCARAO INDICANDO QUE ALGUM ALARME FOI ULTRAPASSADO. PULSO: FAIXA 30-250 BPM PRECISAO: 2BPM RESOLUCAO: 1 BPM TEMPO DE MEDIA: 8 SEGUNDOS SATURACAO: FAIXA: 0-100% PRECISAO: 2% RESOLUCAO: 1% TEMPO DE MEDIA: 8 SEGUNDOS. AUDIO: OS ALARMES E PULSO DEVERAO POSSUIR TONALIDADE VARIAVEL COM A MUDANCA NO VALOR DA SATURACAO> TELA: TIPO MONOCROMATICA DE CATODO FRIO. TAMANHO DA TELA: 32 MM X 27 MM (ALTURA X LARGURA) CURVA PLETISMOGRAFICA: CRISTAL LIQUIDO, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA			
21	01	4	UN	MOCHO ODONTOLOGICO ELEVACAO DO ASSENTO A GAS ATRAVES DE ALAVANCA NA BASE DO ASSENTO. ALTURA REGULAVEL. ENCOSTO REGULAVEL COM AJUSTE DE APROXIMACAO. BASE COM 5 RODIZIOS. ESTOFAMENTO RESISTENTE E COM BASE RIGIDA. REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURA. ESPUMA DENSIDADE CONTROLADA. GARANTIA DE 1 ANO. REGISTRO NA ANVISA			
22	01	4	UN	PURIFICADOR DE AGUA COM FILTRO REFRIGERADO, ELETRICO, LIGADO DIRETO AO PONTO DE AGUA, SERPENTINA DE COBRE EXTERNA, SEM CONTATO COM A AGUA, DEPOSITO DE AGUA DE FACIL ASSEPSIA, COM TERMOSTATO DE FACIL ACESSO, REFIL COM TRIPLA FILTRAGEM, COM SAIDA DE AGUA NA TEMPERATURA NATURAL E NA TEMPERATURA GELADA. DIMENSOES APROX 312MM X 410MM. COR BRANCA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. REGISTRO NO INMETRO			
23	01	1	UN	APARELHO DE TELEVISAO 40" LED FHD, ENTRADA USB E HDMI, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO			
24	01	2	UN	CONJUNTO PORTATIL PARA OXIGENOTERAPIA; CILINDROMETALICO PARA ACONDICIONAMENTO DE			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

				OXIGENIO MEDICINAL; CAP HIDRAULICA 7L E 1,0M3 TIPO G; DOTADO DE VALVULA DE SEG P/ ENCHIMENTO E ABERTURA, CONEXAO PADRAO STANDART. DEVE SER FORNECIDO REGULADOR DE PRESSAO ADAPTADO A MANOMETRO DE CARGA E REGULAGEM DE PRESSAO, ALEM DE FLUXOMETRO C/ REGUA GRADUADA E ACIONAMENTO POR VALVULA. MONTADO EM SUPORTE PROPRIO QUE PERMITA TRANSPORTE E ADEQUADA FIXACAO AO SOLO E ESTABILIZACAO DURANET O TRANSPORTE.			
25	01	6	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO PEQUENO PORTE, APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT REVERSO, QUENTE E FRIQ, 220V, 12.000 BTUS			
26	01	1	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO MEDIO PORTE, APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT PISO TETO, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, QUENTE/FRIQ 220V, COM FLUIDO REFRIGERANTE R-410A (SISTEMA INVERTER)			
27	01	1	UN	CARRINHO PARA TRANSPORTES DE CARGA, COM ABA PROLONGADORA, ESTRUTURA METALICA, PINTADO, COR A ESCOLHER, ARO METALICO, MEDIDAS APROXIMADAS: PNEU COM CAMARA DE AR: 3,5 X 4 POL, COMPRIMENTO: 54 CM/LARGURA: 60,5 CM/ALTURA: 126 CM, BASE FIXA: COMPRIMENTOXLARGURA: 58X34 CM, BASE ARTICULADA: COMPRIMENTOXLARGURA: 26X41 CM, CAPACIDADE DE CARGA APROXIMADA, MINIMO DE 250 KG, ACOMPANHADA DE FITA DE ANCORAGEM COM MOITAO OU GANCHO, PARA MAIOR SEGURANCA AO TRANSPORTAR MERCADORIA, GARANTIA DE NO MINIMO 3 MESES			
28	01	30	UN	ESTRADO (PALLETE), COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 50CM LARGURAX50CM COMPRIMENTOXL5 CM ALTURA EM MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PROTECAO UV (RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES E SUPORTA TEMPERATURAS NEGATIVAS DE ATE - 35°C), CORES A DEFINIR, MAIOR DISTANCIA DE SEU PRODUTO DO SOLO, EVITANDO UMIDADE E PERDA DE PRODUTO, CAPACIDADE APROXIMADA DE CARGA: 20 TONELADAS POR M2. (CAPACIDADE ESTATICA)			
29	01	1	UN	GELADEIRA ESPECIAL PARA GUARDAR VACINAS, VERTICAL, RETANGULAR, CAPACIDADE MÍNIMA 420L (UTEIS), CIRCULACAO DE AR FORCADO, CAMARA INTERNA E MINIMO DE 5 GAVETAS EM ACO INOX COM SISTEMA CONTRA PORTAS, ISOLAMENTO TERMICO MINIMO DE 75 MM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO LIVRE DE CFC, PORTA COM VISOR DE VIDRO TRIPLO ANTIEMBACANTE, RODIZIOS ESPECIAIS COM FREIO, DEGELO AUTOMATICO COM EVAPORACAO, PAINEL DE COMANDO DE FACIL ACESSO, PROGRAMAVEL DE 2° A 8°, CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4°C POR SOLUCAO; SISTEMA DE ALARME SONORO DE TEMPERATURAS E FALTA DE ENERGIA COM BATERIA RECARREGAVEL. CHAVE DE ENERGIA E LUZ TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO OU AUTOMATICO; DISCADOR TELEFONICO PARA ALARME REMOTO EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA OU DESVIO DE TEMPERATURA; SISTEMA DE EMERGENCIA ATRAVES DE BATERIA ESTACIONARIA INTEGRADA AO EQUIPAMENTO COM AUTONOMIA MINIMA DE 48 HORAS NA FALTA DE ENERGIA CONVENCIONAL. 110V; 50/60HZ; 400W, CONSUMO 148KW/HM, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 2055 MM, LARGURA: 705 MM, PROFUNDIDADE: 777 MM CERTIFICADO DE CALIBRACAO: PARA COMPROVACAO DA INCERTEZA DE MEDICAO (IM, ERROS, TENDENCIAS, ETC.), CALIBRADO EM TRES PONTOS, +2°C, +4°C E +8°C, JUNTAMENTE COM RASTREABILIDADE, COMPROVADA PELO INMETRO (RBC). ASSISTENCIA TECNICA NO PARANA; GARANTIA MÍNIMA 2 ANOS, MANUAL PORTUGUES; REGISTRO ANVISA.			
30	01	15	UN	CAIXA EM FORMATO DE URNA PARA COLETAR MEDICAMENTOS, EM MATERIAL ACRILICO COM 4MM DE ESPESSURA, COM BASE 23CMX26CM (LXC), COM 40 CM DE ALTURA, CADEADO EM ABERTURA LATERAL, ENTRADA EM FORMATO CIRCULAR COM 6CM DE			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

				DIAMETRO			
31	01	1	UN	SUPORTE DE TETO, UNIVERSAL, PARA PROJETORES MULTIMÍDIA, PERFIL DE ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTI-CORROSIVA, CARGA MÁXIMA DE 10 KG, COM INCLINAÇÃO DE ATÉ 180°, PERMITE ROTACÃO ATÉ 360°			
32	01	1	UN	TELA DE PROJEÇÃO COM NO MÍNIMO 100 POLEGADAS, ELÉTRICA COM CONTROLE REMOTO, TECIDO TIPO MATTE WHITE (TELA BRANCA COM FUNDO PRETO), ESTOJO METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, MOTOR TUBULAR ACOPLADO E SILENCIOSO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110V, ÁREA DE PROJEÇÃO (AX1): 1,80X1,80 CM, 1 CONTROLE REMOTO MOVEL			
33	01	4	UN	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE DE PESAGEM ATÉ 200 QUILOS COM DIVISÕES A CADA 100 GRAMAS, TAMANHO DA PLATAFORMA DE PESAGEM MEDINDO NO MÍNIMO 38 X 29 CM, REGUA ANTROPOMÉTRICA MEDE ATÉ 2,00 METROS, EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MARCAÇÕES DE ALTURA A CADA 0,5 CM, COM TAPETE ANTI-DERRAPANTE DE BORRACHA, PES COM REGULAGEM PARA NIVELAMENTO, COM FUNÇÃO DE TARA, PAINEL DIGITAL COM 6 DÍGITOS, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO 90 A 240 V			
34	01	3	UN	ESTADIOMETRO (REGUA ANTROPOMÉTRICA), EQUIPAMENTO PORTÁTIL, COMPACTO, PARA MEDIDAÇÃO DE COMPRIMENTO DE INDIVÍDUOS EM POSIÇÃO HORIZONTAL (DEITADA), CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, E/OU ALUMÍNIO, E/OU PVC, E/OU LONA PLÁSTICA, RESISTENTE A ABRASÃO, QUE NÃO ABSORVA A UMIDADE E QUE POSSIBILITE A HIGIENIZAÇÃO SEM DETERIORIZAÇÃO DA ESCALA DE MEDIDAÇÃO, ESCALA NUMERADA A CADA CENTÍMETRO, COM FAIXA DE INDICAÇÃO DE 30 CM A 1,0M, GARANTIA DE 1 (UM) ANO			
35	01	3	UN	BALANÇA PLATAFORMA PORTÁTIL, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE PESSOAS, CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE A IMPACTO (EXEMPLO: NÃO PODE SER DE VIDRO TEMPERADO) E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM, NO MÍNIMO, 5 DÍGITOS, CAPACIDADE DE PESAGEM DE NO MÍNIMO, 200 KG, GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE PESAGEM DE NO MÁXIMO, 100 G, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO POR PILHA(S) OU BATERIA(S), DEVE INCLUIR AS PILHA(S) OU BATERIA(S) NECESSÁRIA(S) PARA SEU FUNCIONAMENTO, INDICADOR DE PILHA FRACA, PES REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE, DEVE APRESENTAR INDICADOR DE SOBRECARGA, ISTO É, CASO HAJA SOBRECARGA DE PESO, A BALANÇA DEVE INDICAR ERRO AO INVÉS DE DEMONSTRAR O PESO MÁXIMO POSSÍVEL, NÃO DEVE INCLUIR BIOIMPEDANCIOMETRIA, PARA NÃO EXCLUIR A TOMADA DE MEDIDAS DE GESTANTES E PORTADORES DE MARCAPASSO, OPCIONALMENTE, DEVE APRESENTAR FUNÇÃO "MAMAE-BEBE" QUE POSSIBILITA DETERMINAR O PESO DE CRIANÇAS E BEBES NO COLO DA MÃE, INDISPENSÁVEL QUE O PRODUTO APRESENTE CERTIFICAÇÃO PELO IPEN/INMETRO (INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS/ INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL) OU ÓRGÃO SEMELHANTE, EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE BOLSA COM ALÇA EXCLUSIVA PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE, EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, GARANTIA, MÍNIMA, DE 01 ANO, DIMENSÕES APROXIMADAS 30 X 1,5 X 35 CM			
36	01	1	UN	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CESTO, COR PRETA, CAPACIDADE DE TRITURAR ATÉ 7 FOLHAS SIMULTANEAMENTE, CARTÕES MAGNÉTICOS, CDS E DVDS. MODO REVERSO QUE EVITE ENTUPIMENTOS, TEMPO MÁXIMO DE FRAGMENTAÇÃO DE 2 MINUTOS, VOLTAGEM DE 110V(127), CORTE EM TIRAS			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

				TRANSVERSAIS DE 7 MM. DIMENSOES APROXIMADAS DE 29 CMS DE ALTURA, 15 CMS DE LARGURA E 28,2CM DE COMPRIMENTO, PESO DE 1,86 KG,			
--	--	--	--	--	--	--	--

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e data.

Representante legal ou procurador da empresa
Nome e assinatura
CPF e RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA (...).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Simone Fernandes**, inscrita no CPF sob o nº 060.889.239-46 e RG nº 9.755.085-9, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa, estabelecida na Rua, no Município de (XXXX), Estado, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 91/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, VIGILÂNCIA ALIMENTAR NUTRICIONAL E VIGIASUS**, conforme discriminado a seguir:

(item, quantidade, unidade, discriminação, valor unitário, total).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo único: Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 91/2019** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

Parágrafo único: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o Contratante pagará à Contratada o valor unitário de R\$ _____ (.....), totalizando a quantia de R\$ _____ (.....), conforme descrição dos produtos, cláusula primeira.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.42	500	3503
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.34	500	2997
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.08	500	2222
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.33	500	3223
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.04	500	3537
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.032	4.4.90.52.08	498	3536

Parágrafo segundo: A aquisição do objeto deste edital será custeada com recursos específicos da área de saúde, conforme segue:

I - **Lote 01 ao 26** – referente a incentivo financeiro APSUS INVESTIMENTOS – RESOLUÇÃO 344/2016 – Conta Corrente 60-0 – Caixa Econômica Federal – Fonte: 500

II - **Lote 27 ao 29** – referente a recurso de assistência farmacêutica IOAF INVESTIMENTO – Conta corrente 60-0 – Caixa Econômica Federal – Fonte 500.

III - **Lote 30** – referente a recurso de assistência farmacêutica IOAF CUSTEIO – Conta Corrente 56-1 – Caixa Econômica Federal – Fonte: 498

IV - **Lote 31 e 32** – referente a recurso do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE INVESTIMENTO – Conta corrente 60-0 – Caixa Econômica Federal – Fonte 500.

V - **Lote 33 ao 35** – referente a incentivo financeiro para VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – VAN INVESTIMENTOS – Conta Corrente 624007-6 – Caixa Econômica Federal – Fonte 500.

VI - **Lote 36** – referente a recurso VIGIASUS – Conta corrente 60-0 – Caixa Econômica Federal – Fonte 500.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo único: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA

Parágrafo primeiro: Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 do Termo de Referência – Anexo I, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo segundo: Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo terceiro: A contratada deverá entregar os itens na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Romário Martins, nº 154, Centro, Coronel Vivida, Pr, no horário das 08:00 as



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

12:00 e das 13:00 as 16:00 horas, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

Parágrafo quarto: Quando houver a necessidade de descarregamento dos equipamentos adquiridos nesta Licitação, será de responsabilidade da empresa contratada providenciá-lo, além de arcar com os seus custos.

Parágrafo quinto: Os itens deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o Contratante.

Parágrafo sexto: No ato de entrega, os equipamentos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

Parágrafo sétimo: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação.
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo oitavo: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

Parágrafo nono: Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

Parágrafo décimo: No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

Parágrafo décimo primeiro: Caso a contratada esteja impedida de fornecer os produtos no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado referente aos equipamentos fornecidos, após vistoria da fiscalização do Município de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS. Após a entrega do objeto a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida diretamente ao Departamento de Contabilidade do município. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação o município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

Parágrafo segundo: O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional.

Parágrafo terceiro: É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 18.1.

Parágrafo quinto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6.5.1 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.5.2. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.5.3. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.5.4. de comércio exterior.”

Parágrafo sexto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Parágrafo único: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Simone Fernandes, nomeada através do Decreto nº 6.478 de 03 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo da Servidora Municipal Sra. Flaviane Gubert Siqueira, nomeada através do Decreto nº 6.286 de 23 de Outubro de 2017 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, as quais deverão fazer o acompanhamento da entrega do objeto da presente contratação, informando a gestora as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato; e terá entre outras as seguintes atribuições:

1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
2. Anotar em documento próprio as ocorrências;
3. Determinar a correção de faltas;
4. Aplicar ao contrato as sanções administrativas de sua competência;
5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo quinto: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição do(s) equipamento(s) considerado inadequado.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da Contratada competirá, dentre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da Contratada perante o Contratante;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao Contratante;
- c) Manter o Contratante informado sobre o andamento da entrega e a qualidade do(s) equipamento(s) a ser entregue;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo primeiro: Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da Contratada:

- I) Responsabilizar-se pelo controle qualitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento;
- II) Fornecer os itens, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;
- III) Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI) Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização do Contratante deverão ser trocados;
- X) Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.
- XI) Constatada a falha ou defeitos nos itens, a Contratada deverá sanar a deficiência e/ou substituir o equipamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

XII) Indicar um preposto, devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo que se relacionar com o fornecimento.

XIII) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

XIV) Acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações.

Parágrafo terceiro: Constituem obrigações do Contratante:

- I) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto deste Contrato;
- II) Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) Designar servidor para acompanhar a entrega deste Contrato;
- IV) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
- V) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Contrato;
- VI) Permitir que somente pessoas autorizadas pela empresa vencedora prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia dos equipamentos;
- VII) Rejeitar o recebimento do equipamento que não estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA TÉCNICA

Parágrafo primeiro: A Contratada garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeito de fabricação pelo período de garantia do fabricante, contado a partir do Recebimento Definitivo pelo Contratante.

Parágrafo segundo: Durante o período da garantia, a Contratada substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o Contratante, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

Parágrafo terceiro: A garantia do objeto deste contrato sujeitará ainda na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a Contratada sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e as seguintes penalidades:

I – Se a Contratada recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, serão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) Advertência;

b) DAS MULTAS:

b.1) Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

b.2) Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “b” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- c) Se a Contratada, sem prévia autorização do Contratante, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) E os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar o pagamento compatível a Contratada:

- a) Dos produtos corretamente entregues.
- b) De outras parcelas, a critério do Contratante.

Parágrafo quarto: No caso do Contratante precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a Contratada sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao Contratante ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Contratante.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2019.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....